



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 23/09/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

**ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

01 TC-002681/026/09

Interessado(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Responsável(is): Dalton de Alencar Fischer Chamone e Haino Burmester (Presidentes).

Exercício: 2009.

Advogado(s): José Barbutto Neto e outros.

Acompanha(m): TC-002681/126/09 e Expediente(s): TC-039356/026/10 e TC-023436/026/14.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-013276/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Complexa Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul - MS) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano - M).

Objeto: Execução de obras de sistema de esgotamento (redes, EEE, ligações de esgoto) e sistema de abastecimento de água (redes e ligações) nas áreas de baixa renda da Vila Marcelo/Nova Conquista – Rua Viviane Ferraz, Parque Grajaú – Rua Isabel Aguiar de Campos, Favela ZR – Etapa 1 – Rua Marechal Emanuel Marques Porto/Rua 9 de Julho – UGR Interlagos – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-04-12. Valor – R\$4.774.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-13.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura, José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

03 TC-039046/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Consórcio MPE INFO – L2.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 05-09-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Sérgio Amalfi Meca (Gerente do Empreendimento Linha 15 – Prata - GEM) e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e implantação dos sistemas de telecomunicações e controle para prolongamento da Linha 2 – Verde, trecho Vila Prudente – Oratório.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-10-12. Valor – R\$26.879.131,59. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Carlos Alberto Cancian e outros.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

04 TC-013618/026/14  
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.  
Conveniada: Fundação Adib Jatene.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Luiz Carlos Bento de Souza (Diretor Presidente).  
Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.  
Em Julgamento: Convênio firmado em 24-02-14. Valor – R\$3.902.700,00.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

05 TC-040547/026/11  
Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.  
Conveniada: Prefeitura Municipal de Ipaussu.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico), Guaracy Fontes Monteiro Filho (Diretor de Atendimento Habitacional), Reinaldo Iapequino (Diretor de Planejamento e Fomento) e Luiz Carlos Souto (Prefeito).  
Objeto: Produção de 154 unidades habitacionais, tipologia TI33B-01 e demais serviços, no empreendimento denominado Ipaussu “F”.  
Em Julgamento: Convênio firmado em 23-11-11. Valor – R\$10.320.182,55. Termos de Aditamento de Valor e Retirratificação firmados em 02-07-13 e 18-03-14. Termo de Aditamento de Valor firmado em 09-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.  
Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-042725/026/13  
Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.  
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Ipaussu.  
Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Luiz Carlos Souto (Prefeito).  
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$268.644,89.  
Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Roberto Corrêa de Sampaio, Ana Lúcia Abreu Fernandes Zaorob, Mariangela Zinezi, Alexandre Massarana da Costa e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

07 TC-001453/026/12  
Secretaria: Turismo.  
Secretário(s): Márcio Luiz França Gomes e Cláudio Valverde Santos (Secretário Adjunto).  
Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-13.  
Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Turismo.  
Acompanha(m): TC-001453/126/12.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

PROCESSOS

**Resultado: REGULARES.**

TC-001454/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

**Resultado: REGULARES.**

TC-001455/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Ordenador(es) da Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036628/026/13.

**Resultado: REGULARES.**

TC-001456/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Turismo.

Ordenador(es) de Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

**Resultado: REGULARES.**

TC-001457/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Pesquisa e Planejamento.

Ordenador(es) de Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

**Resultado: REGULARES.**

TC-001458/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Operações e Atividades.

Ordenador(es) de Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

**Resultado: REGULARES.**

TC-001459/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Serviços e Informações.

Ordenador(es) de Despesa: Claudio Figo dos Santos, Maurício Pinto Pereira Juvenal e Vera Lúcia Ferreira Neves.

**Resultado: REGULARES.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08 TC-006109/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo – Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Contratada: Mult Funcional Mão de Obra Terceirizada Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Benedito de Oliveira (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Inácio de Lima (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas escolas estaduais localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEF, Coordenadoria de Ensino Metropolitana da Grande São Paulo, Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 01-12-10. Valor – R\$2.304.995,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

09 TC-042389/026/12

Contratante: Universidade de São Paulo – Reitoria da Universidade de São Paulo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Marfly Viagens e Turismo Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Grandino Rodas (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Roque Dechen (Vice-Reitor Executivo de Administração) e Luiz Antonio Teixeira (Coordenador de Administração Geral).

Objeto: Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, destinados a atender aos órgãos da Reitoria da USP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-12-12. Valor R\$4.554.000,00.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

10 TC-029820/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Norbrasil Saneamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente da Unidade de Negócio Sul) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para otimização da manutenção de rdes e ramais de esgoto por contrato de desempenho, no pólo de manutenção Capela do Socorro e serviços de engenharia para limpeza, desobstrução e televisionamento de redes e ramais de esgoto nos pólos de manutenção Campo Limpo e Ribeirão Pires – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 20-08-13. Valor – R\$4.200.000,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

11 TC-034805/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Cometa Saneamento e Terraplenagem Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 22-08-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oto Elias Pinto (Superintendente de Unidade de Negócio Vale do Paraíba) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para manutenção de redes de distribuição e ligações domiciliares de água nos Municípios de São José dos Campos, Guararema, Igaratá, Monteiro Lobato, Caçapava e Jambeiro, bem como serviços de troca de hidrômetros e ligações de água nos Municípios de Igaratá, Monteiro Lobato, Guararema e Jambeiro, no âmbito da Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-09-13. Valor – R\$9.248.000,00. Execução Contratual.

Advogado(s): José Higasi, Moises Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-028844/026/10

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Dispensa de Licitação por: Resolução de Diretoria em 15-04-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente) e Marcos Rogério Magri (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de gestão predial para a Unidade Administrativo-Operacional, localizada na Rua dos Ingleses nº 380 Edifício Monteiro Lobato, bairro Morro dos Ingleses, São Paulo - Capital.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-07-10. Valor – R\$4.375.235,42. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12 e 07-02-13.

Advogado(s): José Paschoale Neto, Douglas Eduardo Costa, Roberta Arantes Lanhoso, Camila Crespi Castro e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

13 TC-011510/026/12



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Daruma Telecomunicações e Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Thiago Poço (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago Poço e Adriano Mauro Cansian (Diretores de Tecnologia da Informação), Isaura Teixeira de Souza e Leide Reisner da Silva (Respondendo pela Gerência de Infraestrutura).

Objeto: Registro de preços para aquisição de notebooks e instalação de computadores desktop para a Rede Estadual de Ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 04-10-10. Valor – R\$2.130.252,00. Ordem de Fornecimento de 30-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 09-05-13 e 04-10-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

14 TC-017496/026/06

Contratante: Departamento Hidroviário – Secretaria de Estado dos Transportes.

Contratada: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Victor Moreira Bussinger (Diretor do Departamento Hidroviário).

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, assistência e apoio tecnológico aos técnicos do Departamento Hidroviário, visando o desenvolvimento de novos projetos, acompanhamento técnico de obras, monitoramento dos sistemas de segurança implantados, realização de estudos técnicos e treinamento pessoal.

Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 23-04-10. Termo de Apostilamento de 07-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-12, 15-11-13, 23-11-13 e 27-02-14.

Advogado(s): Sonia Resende Barros, Tania Ishikawa Mazon e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-025499/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Secretário de Estado) e Jorge Maluly Netto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-10-10 e 02-08-13.

Exercício: 2008.

Valor: R\$67.214,40.

Advogado(s): Ademir Marin, Paulo Sérgio Mendonça Cruz, Renata dos Santos Melo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

16 TC-000911/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS/ Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos do Casulo.

Responsável(is): Laura Maria Contador Rodrigues da Silva (Diretor Técnico II), Elaine Aparecida Empke (Substituta) e Carlos Eduardo Picone Gazzetta (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$30.088,62.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-024022/026/06



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP  
Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Consórcio Concremat – Cobrape I, objetivando a prestação de serviços para assessoria, adequação, com detalhamento executivo de projeto e acompanhamento técnico de obras do S. E. S. dos municípios de Taubaté e Tremembé do programa de despoluição das bacias do Rio Paraíba do Sul e Serra da Mantiqueira.  
Responsável(is): Eneas Oliveira de Siqueira (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente da Unidade Vale do Paraíba).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 03-03-11, que julgou irregular o termo de retratificação.  
Advogado(s): José Higasi, Moisés Mota Catuaba e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-041482/026/09 e TC- 043366/026/09.  
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

18 TC-000125/026/11  
Interessado(s): Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas Florestais – FEPAF.  
Responsável(is): Ulisses Rocha Antuniassi (Diretor Presidente).  
Exercício: 2011.  
Acompanha(m): TC-000125/126/11.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-044897/026/09  
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.  
Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).  
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) “Geraldo de Paulo Bourroul” – Consolação.  
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 21-12-11. Termos de Retratificação celebrados em 28-12-12 e 27-12-13.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-020230/026/14.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

20 TC-018724/026/13  
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.  
Contratada: Construtora e Incorporadora Faleiros Ltda.  
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-01-13.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico) e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).  
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com edificação de 273 unidades habitacionais e demais serviços, denominado Jaraguá “Q”, no município de São Paulo/SP.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-05-13. Valor – R\$26.220.528,54.  
Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-014775/026/12  
Conveniente: Secretaria de Turismo.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conveniada: Prefeitura Municipal de Iguape.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz França Gomes (Secretário) e Maria Elisabeth Negrão Silva (Prefeito).

Objeto: Pavimentação e drenagem de ruas do Bairro do Rocio.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-04-12. Valor - R\$2.054.063,05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 05-06-13.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

22 TC-005791/026/14

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzoline.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Maria Cristina Lopes Victorino (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Nelson Baeta Neves Filho (Secretário Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Cristina Lopes Victorino (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços especializados relativos ao desenvolvimento de soluções para a formação profissional de nível básico que visem à expansão dos Programas “Via Rápida Emprego” e “EJA – Mundo do Trabalho”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-12-13. Valor – R\$30.444.247,13.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-000033/026/06

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente - Instituto Florestal.

Contratada: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Baitello, Claudio Henrique Barbosa Monteiro, José Amaral Wagner Neto, Miguel Porto Neto e José Carlos Geraci (Diretores).

Objeto: Prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial no Parque Estadual do Jaraguá.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-01-07, 04-04-08, 12-12-08 e 20-07-09. Termo de Aditamento e Retirratificação celebrado em 06-07-07. Termo de Sub-rogação e Retirratificação celebrado em 23-01-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 22-05-09, 12-06-10 e 05-08-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-026663/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Catiguá.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Vera Lucia de Azevedo Vallejo (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$6.896.260,00.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

25 TC-000708/006/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.

Órgão Público Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Altinópolis – Valor R\$237.755,79. Prefeitura Municipal de Batatais – Valor R\$469.522,02. Prefeitura Municipal de Brodowski – Valor R\$117.719,53. Prefeitura Municipal de Cajuru – Valor R\$244.403,73. Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros – Valor R\$84.394,02. Prefeitura Municipal de Cravinhos – Valor R\$227.091,99. Prefeitura Municipal de Luiz Antonio – Valor R\$24.772,26. Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – Valor R\$1.486.355,61. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança – Valor R\$45.213,69. Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Valor R\$188.644,61. Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria – Valor R\$237.198,01. Prefeitura Municipal de São Simão – Valor R\$238.319,82. Prefeitura Municipal de Serra Azul – Valor R\$127.763,80. Prefeitura Municipal de Serrana – Valor R\$7.562,57.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Simone Maria Locca (Dirigente Regional de Ensino), Marco Ernani Hyssa Luiz, Eduardo Augusto Silva de Oliveira, Elves Sciarretta Carreira, Luiz Estevão Pereira, Rosa Maria Gonçalves da Silva, José Carlos Carrascosa dos Santos, Luiz Donizeti de Almeida, Darcy da Silva Vera, Dimar de Brito, Cássio de Assis Cunha Neto, Ricardo da Silva Sobrinho, Izaías Leão de Souza, Marcelo Afonso de Queiroz e João Antonio Barboza (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.736.717,45.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-000442/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Neopav Engenharia Pavimentação e Infraestrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-12-09. Valor – R\$3.689.127,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-10.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

27 TC-000879/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrana.

Contratada: COMERP – Cooperativa de Trabalho Médico de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Cavalheiro Garavazzo (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços e especialidades clínicas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 04-03-10. Valor – R\$2.739.300,00. Termos de Prorrogação à Ata de Registro de Preços celebrada em 04-03-11 e 02-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-13.

Advogado(s): João Marcel Dias Mussi, Renato Lúcio de Toledo Lima e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

28 TC-000594/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupércio.

Contratada: ENGAP Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Ferreira Júnior (Prefeito).

Objeto: Serviços de engenharia, através de empreitada por preço global, responsabilidade técnica pela obra, gerenciamento e





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



fornecimento de materiais e mão de obra a fim de construir 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais em conformidade com as especificações e normas estabelecidas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-04-12. Valor – R\$3.838.043,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR. ADIADO POR DUAS SESSÕES.**

29 TC-002294/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Aton Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Moura e José Pavan Junior (Prefeitos), Vanderli Aparecida Facchini (Secretária Chefe de Gabinete), Hamilton Campolina Júnior e Darci Fernandes Pimentel (Secretários dos Negócios Jurídicos), João Batista Bonomi e Antonio Carlos de Campos Elias (Secretários de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Construção de creche no Bairro São José, no município de Paulínia.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 05-03-08 e 01-08-08. Termo de Aditamento celebrado em 19-09-08. Termo de Aditamento e Prorrogação celebrado em 04-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituta de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10 e 10-05-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri, Julio de Souza Comparini e outros.

Acompanha(m): TC-023838/026/07.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

30 TC-001528/008/10

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

Contratada: ESCO Comercial de Máquina e Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio José Tavares Ranzani (Superintendente).

Objeto: Fornecimento de equipamentos, peças e mão de obra especializada para recuperação, reforma/adequação e manutenção de equipamentos de bombeamento tipo eixo prolongado da marca ESCO dos poços Nossa Senhora da Penha, Urano e Borá, reservas para os poços Solo Sagrado/Alto Alegre e Santo Antônio: reforma do conjunto de bombas de eixo prolongado para os reservatórios Maria Lucia e Manoel Del'Arco.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-11-10. Valor – R\$3.981.645,47. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13

Advogado(s): Marco Antonio Promenzio e Daniel Henrique Ramos da Rocha.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

31 TC-001942/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes.

Contratada: Foz de Santa Gertrudes S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Vitte (Prefeito).

Objeto: Concessão do serviço público de água e esgoto do Município, envolvendo planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água potável, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de concessão celebrado em 26-10-10. Valor – R\$198.752.929,68. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-11 e 08-05-13.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): TC-019237/026/09.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



32 TC-001591/008/13

Contratante: Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Contratada: São Domingos Saúde Assistência Médica Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 31-07-13.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 25-09-13.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Antonio Vinholi (Prefeito) e Edson Andrella (Diretor Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores públicos municipais, num total de 6407 beneficiários na data base de 31-07-2013 e realização de exames admissionais dos servidores aprovados em concurso público para preenchimento de cargo no Município, Autarquia e Câmara, no regime estatutário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-10-13. Valor – R\$7.560.261,24. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

33 TC-004064/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Sousa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão vale-alimentação, na forma de eletrônico, magnético ou de tecnologia similar para os servidores da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-11-13. Valor – R\$7.353.600,00. Termo de Retirratificação celebrado em 05-05-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-04.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

34 TC-001140/009/13

Órgão Público Concessor: Consórcio Intermunicipal para Implementação do Projeto Maria Fumaça/Trem Republicano.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Futuro Cidadão.

Responsável(is): Herculano Castilho Passos Júnior e Juvenil Cirelli (Presidentes) e Igor Grativol Furniel (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 10-09-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$390.540,00

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nobrega da Silva, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa

Honorato, Fábio de Alvarenga Campos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

## CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

35 TC-003007/026/11

Câmara Municipal: São Lourenço da Serra.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Isidoro de Andrade.

Advogado(s): Alex Lopes Silva.

Acompanha(m): TC-003007/126/11 e Expediente(s): TC-038315/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

36 TC-002169/026/12

Câmara Municipal: Guaraçai.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Rivail Luperini.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Veronica Tavares Dias.  
Acompanha(m): TC-002169/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

37 TC-002315/026/12  
Câmara Municipal: Borá.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Artur Roque Caldas.  
Acompanha(m): TC-002315/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

38 TC-002350/026/12  
Câmara Municipal: Guapiara.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: João Egídio Mendonça Teixeira.  
Acompanha(m): TC-002350/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

39 TC-002382/026/12  
Câmara Municipal: Juquitiba.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Gilsinei Domingues da Paz.  
Advogado(s): Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.  
Acompanha(m): TC-002382/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

## PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-001481/026/12  
Prefeitura Municipal: Barra Bonita.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): José Carlos de Mello Teixeira.  
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Yuri Marcel Soares Oota e outros.  
Acompanha(m): TC-001481/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

41 TC-001530/026/12  
Prefeitura Municipal: Iacanga.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Ismael Edson Boiani.  
Advogado(s): Giovanni Gomes de Moraes e Moacir Bueno.  
Acompanha(m): TC-001530/126/12 e Expediente(s): TC-019302/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Éliida Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



42 TC-001921/026/12

Prefeitura Municipal: Leme.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Wagner Ricardo Antunes Filho.

Advogado(s): Emílio Carlos da Roz, Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC- 001921/126/12 e Expediente(s): TC-021221/026/12, TC-000540/010/13, TC-000541/010/13, TC-001030/010/13, TC-001175/010/13, TC-001198/010/13, TC-001441/010/13, TC-023073/026/13, TC-023081/026/13, TC-031992/026/13, TC-045177/026/13 e TC-045583/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.**

43 TC-002009/026/12

Prefeitura Municipal: Serra Negra.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues e outros.

Acompanha(m): TC-002009/126/12 e Expediente(s): TC-001509/003/12 e TC-003505/003/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

44 TC-002072/026/12

Prefeitura Municipal: Barra do Chapéu.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Eduardo Vicente Valette Filliettaz.

Advogado(s): Juliana Batista de Carvalho Camargo.

Acompanha(m): TC-002072/126/12 e Expediente(s): TC-017461/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

45 TC-002088/026/12

Prefeitura Municipal: Pratânia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcos Roberto Fernandes Correa.

Acompanha(m): TC-002088/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

## RECURSO ORDINÁRIO

46 TC-800210/298/05

Recorrente(s): Farid Said Madi - Ex-Prefeito do Município do Guarujá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal do Guarujá para análise da contratação realizada com as empresas Itapema Laboratórios de Análises Clínicas S/C Ltda., Diagonal Urbana Consultoria Ltda. e Master Auditores Independentes S/C Ltda., referente ao exercício de 2005.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-02-11, que julgou irregulares os contratos, bem como as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

47 TC-001530/026/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e Direct Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obra de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



construção de EMEB e zeladoria.

Responsável(is): Ademir Pedro Victor (Secretário de Obras) e José Antônio Galego (Secretário de Educação e Esportes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-03-11 que julgou irregulares os termos aditivos nº1 e nº2, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa no equivalente pecuniário individual de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Jandrya F. de Barros M. Bronholi.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

48 TC-000789/006/08

Recorrente(s): Agenor Mauro Zorzi - Ex-Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e GMA Projetos e Construções Ltda., objetivando a limpeza pública (5.175,000m mensais de varrição manual de ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios e feiras livres, com fornecimento e remoção dos resíduos com mão de obra).

Responsável(is): Agenor Mauro Zorzi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-01-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Carolina de Freitas, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

49 TC-000094/014/10

Recorrente(s): José Luiz Rodrigues – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Luiz Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa responsável multa no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEI ESTANISLAU BERALDO**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

50 TC-041779/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: World Online Provedor Internet e Consultoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e Lázaro Roberto Leão (Secretário Municipal de Planejamento).

Objeto: Prestação de serviços de atendimento online ao munícipe integrado ao sistema de gestão administrativa municipal, através de portal web e totem com tecnologia touch screen de no mínimo 42 polegadas com suporte multimídia, impressora laser embutida e seus suprimentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-11-10. Valor – R\$1.750.000,00.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

51 TC-002711/003/12

Contratante: Câmara Municipal de Paulínia.

Contratada: Arpa Comercial e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Roberto De Bernarde (Presidente).

Objeto: Execução de obra de construção de um novo prédio, anexo à Câmara de Paulínia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-03-12. Valor – R\$3.396.386,30. Termo de Aditamento de 20-09-12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-1.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-1.

**Resultado: REGULAR.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



52 TC-000898/013/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Baptista Duarte Filho (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-10-11. Valor – R\$10.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Daniel Segatto de Souza, Dimas Rodrigues, Antonio Carlos Faustino, Marcelo Gomes Franco Grillo e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI.**

53 TC-001036/010/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Apoio a Políticas Públicas – IAPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Minchillo (Prefeito) e Edison Dias Júnior (Representante Legal).

Objeto: Estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, em ações na área de saúde do Município de Casa Branca.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 27-12-11. Valor – R\$5.201.730,00. Termo de Aditamento celebrado em 04-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-13 e 29-06-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

54 TC-002134/026/12

Câmara Municipal: Brotas.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Leandro Corrêa.

Acompanha(m): TC-002134/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

55 TC-002439/026/12

Câmara Municipal: Regente Feijó.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Valdomiro Malacrida.

Acompanha(m): TC-002439/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

56 TC-002416/026/11

Câmara Municipal: Álvares Florence.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: João Martins de Arruda.

Acompanha(m): TC-002416/126/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÕES, ALERTA E RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA APLICAÇÃO DE MULTA E DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

## PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-002037/026/12



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeitura Municipal: Salto de Pirapora.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Joel David Haddad.  
Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda e Bianca Rauen Maciel Thomé.  
Acompanha(m): TC-002037/126/12 e Expediente(s): TC-030465/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

58 TC-001527/026/12  
Prefeitura Municipal: Guarantã.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Iochinori Inoue.  
Advogado(s): Gervaldo de Castilho.  
Acompanha(m): TC-001527/126/12 e Expediente(s): TC-007087/026/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

59 TC-001737/026/12  
Prefeitura Municipal: Juquiá.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Mohsen Hojeije.  
Período(s): (01-01-12 a 04-09-12) e (06-10-12 a 31-12-12)  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita – Yvete Miyoko Hattori.  
Período(s): (05-09-12 a 05-10-12)  
Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga.  
Acompanha(m): TC-001737/126/12 e Expediente(s): TC-041629/026/13 e TC-000495/012/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E DETERMINAÇÕES.**

60 TC-001839/026/12  
Prefeitura Municipal: Votorantim.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Carlos Augusto Pivetta.  
Advogado(s): José Henrique Leite Santos da Silva e outros.  
Acompanha(m): TC-001839/126/12 e Expediente(s): TC-017721/026/13 e TC-041079/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Éliida Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

61 TC-001987/026/12  
Prefeitura Municipal: Santa Lúcia.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Antônio Carlos Abuabud Júnior.  
Advogado(s): Marcio Barbieri.  
Acompanha(m): TC-001987/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

## AGRAVO

62 TC-000685/005/12  
Agravante: Ivandeci José Cabral - Prefeito do Município de Santo Expedito.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 19 de março de 2014, que aplicou multa ao responsável Senhor Ivandeci José Cabral, no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Expedito.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Everton de Souza Trevelin, Juliano Martins Costa e outros.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVO.**

63 TC-006425/026/13

Agravante(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva – Prefeita do Município de Cubatão.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 26 de agosto de 2014 que aplicou multa ao responsável, no valor correspondente a 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, relacionadas ao controle de prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Cubatão, exercício de 2013.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Camila Aparecida de Padua Dias, Graziela Nóbrega da Silva, Maurício Cramer Esteves e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

64 TC-026612/026/10

Embarcante(s): Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Assunto: Termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Jujutiba e a OSCIP - Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza - IBDN, objetivando o desenvolvimento e implementação de metodologia visando manter em pleno funcionamento os serviços do pronto socorro e ambulatório da Unidade Mista de Saúde do Município.

Responsável(is): Roberto Sinval Rocha (Prefeito à época) e Rogério Lório (Representante).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o concurso de projetos, o termo de parceria e os termos aditivos, aplicando pena de multa ao responsável, Sr. Roberto Sinval Rocha, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 27-08-14.

Advogado(s): Rubens Catirce Junior, Wilton Luis da Silva Gomes e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

## RECURSO ORDINÁRIO

65 TC-002529/007/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba à Associação Módulo Educação e Cultura - AMEC, relativa ao exercício de 2006.

Responsável(is): José Pereira Aguilár (Prefeito à época) e Léo Reis Leite Júnior (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-10, que julgou irregular a prestação de contas, com recomendações, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

66 TC-000840/003/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a empresa Sanecol Saneamento e Construções Ltda., objetivando a execução das obras de reforma e reurbanização da Praça Imprensa Fluminense, localizada no Centro de Convivência Cultural.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época) e Francisco de Lagos Viana Chaves (Secretário de Cultura, Esporte e Lazer).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-09-11, que julgou irregulares o termo aditivo e a execução do ajuste, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, impondo à autoridade responsável multa de 100 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

67 TC-000893/005/05

Recorrente(s): Carlos Roberto Biancardi - Ex-Prefeito do Município de Presidente Prudente.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e Prudenco Cia. Prudentina de Desenvolvimento, objetivando serviços de conservação e adaptação de praças.

Responsável(is): Carlos Roberto Biancardi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-10, que aplicou multa ao responsável no valor equivalente a 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

68 TC-000360/010/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Centro Automotivo Silverado Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flavio Aparecido Pardi e João Batista Bozzi (Secretários Municipais de Administração).

Objeto: Aquisição de combustível.

Em Julgamento: Termos de realinhamento de preços celebrados em 21-05-07, 24-09-07, 04-08-08, 08-07-09, 03-11-09 e 25-01-10. Termos de Prorrogação celebrados em 28-12-07, 06-01-09 e 30-12-09. Termo de Aditamento celebrado em 28-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-05-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

69 TC-001122/007/13

Contratante: Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS

Contratada: Consórcio 123.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Ana Tereza Gonçalves de Carvalho (Diretora Presidente Interina).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Evânia Sabará Leite Teixeira (Diretora Presidente).

Objeto: Fornecimento de vales-transportes e passes escolares urbanos de São José dos Campos – sistema de bilhetagem eletrônica.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações). Contrato celebrado em 01-02-13. Valor – R\$2.457.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 15-03-13, 16-07-13 e 16-07-13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

70 TC-017967/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Jorge Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Monica Cristina Pereira de Godoy (Diretora do DCLC e

Presidente a Comissão Permanente de Licitações), Rosemaire Duwe Santos, Carmen Cecília de Oliveira, Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maurício Rosa (Membro Excepcional da Comissão Permanente de Licitações) e José Amando Costa (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviço de nutrição e dietética para as unidades de saúde do município, compreendendo o fornecimento de refeições normais, dietas gerais e especiais, dietas enterais e formulações lácteas, destinadas a pacientes (adultos e infantis, acompanhantes e funcionários).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-05-13. Valor – R\$8.217.234,12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Marcelo de Araújo Generoso e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

71 TC-000290/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Responsável(is): Heitor Camarin Júnior e Sérgio Honório.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.650.000,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

72 TC-008678/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Pessoa Humana - IBDPH (OSCIP).

Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito) e Eliane Silva de Lucena.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-10 e 22-01-14. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-14.

Exercício: 2007.

Valor: R\$1.266.305,14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA E DEVOLUÇÃO DE VALORES.**

## CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

73 TC-002420/026/12

Câmara Municipal: Peruíbe.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Emer Elias Abou Jaoude.

Advogado(s): Vania Denise Brusasco Pini.

Acompanha(m): TC-002420/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

74 TC-002332/026/12

Câmara Municipal: Coronel Macedo.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Joaquim Macedo Dias.

Acompanha(m): TC-002332/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

75 TC-002326/026/12

Câmara Municipal: Carapicuíba.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Alexandre Simões Pimentel.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes.

Acompanha(m): TC-002326/126/12 e Expediente(s): TC-024493/026/12 e TC-007446/026/12.

Advogado(s): Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

## PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

76 TC-001702/026/12

Prefeitura Municipal: Flórida Paulista.

Exercício: 2012.

Prefeito: Wilson Fróio Júnior.

Acompanha(m): TC-001702/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E ESPECÍFICOS.**

77 TC-001950/026/12

Prefeitura Municipal: Paraibuna.

Exercício: 2012.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Antônio Marcos de Barros.  
Período(s): (01-01-12 a 06-12-12).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Víctor de Cassio Miranda.  
Período(s): (07-12-12 a 31-12-12).  
Advogado(s): Fabiana Santana Faria.  
Acompanha(m): TC-001950/126/12 e Expediente(s): TC-045750/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E ESPECÍFICOS.**

78 TC-001822/026/12  
Prefeitura Municipal: Sorocaba.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Vitor Lippi.  
Período(s): (01-01-12 a 06-01-12), (16-01-12 a 09-03-12), (20-03-12 a 19-08-12) e (21-09-12 a 31-12-12).  
Substituto Legal: Vice-Prefeito – José Ailton Ribeiro.  
Período(s): (07-01-12 a 15-01-12), (10-03-12 a 19-03-12) e (20-08-12 a 20-09-12).  
Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes, Adriana de Oliveira Rosa, Julia Galvão Anderson, Alexandre Junger de Freitas, Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri e outros.  
Acompanha(m): TC-001822/126/12 e Expediente(s): TC-000385/009/12, TC-019248/026/12, TC-020251/026/12, TC-000651/009/13, TC-009426/026/13, TC-011525/026/13 e TC-033687/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E APARTADOS.**

79 TC-001553/026/12  
Prefeitura Municipal: Júlio Mesquita.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Tirso Fernandes Sobreiro Júnior.  
Advogado(s): Ronan Figueira Daun.  
Acompanha(m): TC-001553/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

80 TC-0001659/026/12  
Prefeitura Municipal: Arandu.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Paulo Sérgio Guerso.  
Advogado(s): Placido dos Santos Cardoso.  
Acompanha(m): TC-001659/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E CIÊNCIA AO MPE.**

81 TC-001860/026/12  
Prefeitura Municipal: Bebedouro.  
Exercício: 2012.  
Prefeito: João Batista Bianchini.  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues e outros.  
Acompanha(m): TC-001860/126/12 e Expediente(s): TC-005659/026/13, TC-016020/026/14, TC-023281/026/14, TC-034399/026/13 e TC-038576/026/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

82 TC-002080/026/12  
Prefeitura Municipal: Nova Campina.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Eliel Cardoso Santiago.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Camila Crespi Castro e outros.

Acompanha(m): TC-002080/126/12 e Expediente(s): TC-000138/016/12, TC-000355/016/13, TC-000392/016/13, TC-000652/016/13, TC-029051/026/13 e TC-000192/016/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## RECURSO ORDINÁRIO

83 TC-000416/015/11

Recorrente(s): Antônio Carlos Ribeiro – Ex-Prefeito Municipal de Castilho.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Castilho e Netbil Educacional e Informática Ltda., objetivando a contratação de Sistema de Ensino Continuado, envolvendo a prestação de serviços de consultoria didático-pedagógica e fornecimento de material didático para alunos e professores, na área de educação Infantil e Ensino Fundamental em apostilas didáticas impressas.

Responsável(is): Antônio Carlos Ribeiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 01-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, assim como a despesa decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

84 TC-000823/009/06

Recorrente(s): Roberto Ramalho Tavares – Prefeito do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Comercial João Afonso Ltda., objetivando o fornecimento de alimentos para os servidores municipais, com entrega de 1700 cestas mensais por um período de 12 meses.

Responsável(is): Roberto Ramalho Tavares (Prefeito) e Newton Cavalcanti de Noronha (Secretário de Administração).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-02-12, que julgou irregular o termo aditivo e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

85 TC-000950/004/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cafelândia – Prefeito - Orivaldo Gazoto.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, no exercício de 2008.

Responsável(is): Orivaldo Gazoto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-05-10, que julgou ilegais as contratações por prazo determinado, negando seus registros, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Késia Regina Rezende Guandaline e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

86 TC-800167/144/10

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad - Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Jundiá.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiá, para tratar da matéria relativa a indícios de fracionamento na compra de diversos bens da empresa Rymav Comercial Ltda., no exercício de 2010.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-03-14 que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, § único da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola, Jandyra F. de Barros M. Bronholi e outros

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL